



Diário Oficial

ANO V Nº 1053

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

DECRETO

DECRETO nº 089/2016

Rochedo – MS, 14 de Dezembro de 2016.

“Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências”.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, em exercício, **SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos e ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, para o atendimento ao público, no período compreendido entre os dias 19 (segunda-feira) ao dia 30 de dezembro de 2016 (sexta-feira), retornando todas as atividades no dia 02 de janeiro de 2017 (segunda-feira).

Art. 2º. Em razão de caráter de essencialidade, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços desempenhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Setor de Tributos e órgãos arrecadadores, Setor de Limpeza Pública e se necessário o Setor de Licitações e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE ALENCAR
Vice Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS”

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que os bens precisam ser depreciados, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS, composta:

Presidente:
LAERTE DA SILVA SANDIM

Membros:
JANAINA ANDRADE DIAS
CELSO SOUZA MARQUES

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I-Classificar os bens e emplaquetá-los;
II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rochedo/MS, 13 de dezembro de 2016.

AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO
Presidente Da Câmara Municipal de Rochedo/MS

PORTARIA Nº 007/2016 Rochedo/MS, 13 de Dezembro de 2016.

“Institui equipe de transição de governo, designa membros e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso III, Letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade, Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de transição de governo que possui como objetivo promover o acesso às informações das contas públicas, dos programas e projetos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A equipe de transição iniciará suas atividades no dia 28 de dezembro de 2016 e encerrará suas atividades no dia 01 de janeiro de 2017, data em que se realizada a eleição da nova mesa diretora para o biênio 2017/2018.

Art. 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 3º - A equipe de transição de governo será constituída de 03 (três) membros, sendo eles: CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA, LAERTE DA SILVA SANDIM E JANAINA ANDRADE DIAS.

§ 1º - O coordenador da Equipe de transição será o titular responsável pela Contabilidade dessa Casa de Leis.

Art. 4º - As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atos que indiquem os

participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 2º - Poderá ser feito uso de computadores e papéis dessa Casa de Leis, bem como de outros instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades da equipe de transição.

Art. 5º - Ficam os titulares dos cargos mencionados no art. 3º desta portaria nomeados para comporem a Equipe de transição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 13 de Dezembro 2016.

AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS